

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXIV - CUIABÁ - SEGUNDA FEIRA, 22 DE MAIO DE 2006 Nº 24.357

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.486, DE 22 DE MAIO DE 2006.

Autores: Deputados Humberto Bosaipo e
Aínear Soares

**Dispõe sobre a desapropriação de
imóvel para os fins que especifica.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o imóvel localizado na cidade de Barra do Garças de propriedade da Druanza S/A Agroindústria com uma área de 69ha5.200,00m², com os seguintes limites:

"Inicia o perímetro junto ao M1 cravado em comum com terras da margem da Rodovia BR-158 e com terras de Nilo Bevilacqua Junior. No sistema das coordenadas do UTM azimuth 179º13'44" e distância de 986,09m, chega-se ao M2 cravado comum com terra de Nilo Bevilacqua Junior e com a margem do Córrego Fundo deste por ele abaixo na margem direita com azimuth de 286º19'29" e distância de 249,04m até o M3 com azimuth de 228º08'42" e distância de 193,33m até o M4 com azimuth de 275º40'45" e distância de 181,89m até o M5 com azimuth de 283º30'35" e distância de 158,38m chega-se ao M6 cravado em comum com a margem do Córrego Fundo e com terras de Valmir Antonio Ferreira e com azimuth de 277º00'34" e distância de 124,86m chega-se ao M7 cravado em comum com terras de Valmir Antonio Ferreira e com a Rodovia BR-070 com azimuth de 358º12'14" e distância de 635,52m chega-se ao M8 cravado em comum com a Rodovia BR-070 e com a Rodovia BR-158 com azimuth de 68º11'32" e distância de 907,00m chega-se ao M1 marco inicial da descrição do perímetro."

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo será utilizado para fim exclusivo de construção do *campus* da Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaçuas, em Cuiabá, 22 de Maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CELIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELÍCIO VETTORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YÊDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

LEI Nº 8.487, DE 22 DE MAIO DE 2006.

Autor: Deputado Carlos Brito

**Institui o Tuiuiú como ave-símbolo do
Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Tuiuiú (*Jabiru Myceteria*) como ave-símbolo do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçuas, em Cuiabá, 22 de Maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
CELIO WILSON DE OLIVEIRA
ANTÔNIO KATO
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
WALDIR JÚLIO TEIS
SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
CLOVES FELÍCIO VETTORATO
ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YÊDA MARLI DE OLIVEIRA ASSIS
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
ANA CARLA MUNIZ
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA
LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA
ILMA GRISOSTE BARBOSA

DECRETO Nº 7.615, DE 22 DE MAIO DE 2006.

**Institui o Prêmio de Produção
Científica "Gente Pantaneira".**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de apoiar a execução de projetos de pesquisas visando incentivar a interlocução entre a comunidade científica e homens e mulheres que vivem no Pantanal Mato-grossense;

Considerando a necessidade de aproximar os pesquisadores daqueles que conhecem o pantanal por sua prática de vida, premiando profissionais que contribuam, com eficiência, para a geração de rendas, a diversificação produtiva e a melhoria de vida daquela comunidade como um todo.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Produção Científica "Gente Pantaneira", como instrumento de apoio e fomento a melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem no Pantanal Mato-grossense.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br



Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Iraci Araujo Moreira

Vice Governadora

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Celio Wilson de Oliveira
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Cloves Felício Vettorato
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yêda Marli de Oliveira Assis
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretária de Estado de Educação	Ana Carla Muniz
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do N. Sobrinho
Secretário Extraordinário de Ação Política	Lourenberg Nunes Rocha
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Marcos Henrique Machado
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa